



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.772/89 de 18 de Outubro de 1989.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO EDIFICAÇÃO DE BARRACAS EM ALVENARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um CALÇADÃO na Rua João Soares, trecho compreendido entre as Ruas Floriano Peixoto e Paulo \* Mendes, com edificação de barracas em alvenaria, destinadas a área de lazer gastronômico.

Art. 2º) - Fica proibido no âmbito do Calçadão ligar aparelhos sonoros ou promover qualquer ato que \* implique em barulho capaz de perturbar o funcionamento das aulas do Colégio Roberto Simonsen, Instituto Leão XIII e a Associação Comercial de Patos, nos horários de reuniões em seu Salão de debate.

Art. 3º) - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na ordem de NCZ\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), classificado com a rubrica orçamentária 09.00- 4.1.1.0, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB,  
em 18 de Outubro de 1989.

  
Drª. GERALDA FREIRE MEDEIROS

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=